



**PORTARIA-COFECI Nº 102/2021**

**Reconhece, para fins de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, os Certificados de Avaliador Imobiliário expedidos pelo INSTITUTO MONITOR/SP, modalidade presencial.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições conferidas pelo artigo 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, pelo § 1º do artigo 2º da Resolução-COFECI nº 1.066/2007 e artigo 4º do Ato Normativo-COFECI nº 001/2011;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer datado de 02/09/2021, exarado pelo Titular da Vice-Presidência Adjunta de Avaliações Imobiliárias, nos autos do Processo-COFECI nº 157/2021, atestando o pleno atendimento das exigências para *credenciamento* do curso de Avaliação de Imóveis ministrado pelo INSTITUTO MONITOR/SP, na modalidade presencial, contidas na Resolução-COFECI nº 1.066/2007 e no Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, Art. 3º, I, e seu Anexo VII, item 5;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os Certificados de **Avaliador Imobiliário** expedidos pelo **INSTITUTO MONITOR**, com sede na cidade de São Paulo e **autorização de funcionamento restrita ao Estado de São Paulo**, poderão ser aceitos para fins de inscrição do Corretor de Imóveis possuidor da certificação no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI.

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresente indícios de irregularidade na realização do curso ou descumprimento de requisitos que ensejaram o presente reconhecimento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente